



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013**  
**PROCESSO Nº 00094.001440/2013-13**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante os pregoeiros designados pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços de instalação, configuração e ativação, para fins de ampliação da Central Telefônica pertencente a rede de voz da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 02 de janeiro de 2014.

**HORÁRIO:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário (mensal) e total (anual) do item.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30 do dia 02 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,

declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema ComprasNet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada, preferencialmente, por meio do sistema ComprasNet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas**, após convocação do(a) pregoeiro(a), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e encaminhamento dos originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A Proposta deverá conter:

**5.9.1.1** especificação clara e completa dos serviços, observadas as mesmas especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital**, sem conter alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.1.2** preços unitário e total do item descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**.

**5.9.1.3** prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.1.4** O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de **até 20 dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

**21.1.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**21.1.6** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todas as partes e módulos com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados.

**5.9.1.7** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.9.1.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.9.1.9.** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e e-mail.

**5.10** É vedado a subcontratação do objeto deste edital.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das 9h30 do dia 02 de janeiro de 2014, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.4, terá início a sessão pública do PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.11.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.11.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.11.3** a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.11.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**7.11.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item, constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema ComprasNet, constantes do **subitem 5.5 do edital**.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, onde se relacionem os serviços prestados, período do contrato, local e valor contratado. Deverá constar o nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais.

**9.4.2** Declaração de Vistoria fornecida pela Presidência da República, de que a empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados, peculiaridades inerentes à prestação dos serviços e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida para execução dos trabalhos pertinentes, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Edital.

**9.4.2.1** A vistoria poderá ser agendada até 03 (três) dias antes da abertura do Pregão. O agendamento será por meio do telefone (61) 3411-3437 e 3411-3939, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12 e das 14h às 17h.

**9.4.2.2** A vistoria deverá ser efetuada por representante da empresa, devidamente identificado.

**9.4.2.3** Caso a Licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria**, conforme modelo proposto no **Anexo III**, deste edital.

**9.4.3** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

**9.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço Patrimonial resultado **igual** ou **menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.3.1, 9.4.3.2 e 9.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.1** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 9% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.7.1** em original;

**9.7.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.7.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**9.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via fax (**61**) **3411-3425** ou **3411-4305**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 9.8.1**.

**9.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada de **todos os documentos remetidos via fax ou e-mail**, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013**

**9.10** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à(ao) pregoeiro(a), **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 26 de dezembro de 2013**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 27 de dezembro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax **(61) 3411-4305/3411-3425** ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**11.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema ComprasNet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema ComprasNet.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema ComprasNet.

**12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – Sistema ComprasNet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando ao pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.7.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### 13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor estimado da despesa é da ordem de **R\$ 387.892,25 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sendo R\$ 67.367,60 (sessenta e sete mil, trescentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) de serviços e R\$ 320.524,65 (trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) de materiais.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.2101.2000.0001**; Naturezas de Despesa: **3390.30, 3390.39 e 4490.52**.

### 14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 15. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**15.1** O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 40 (quarenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

**15.1.1** Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais.

**15.1.1.1** Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

**15.2** A finalização das instalações na central, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer em **até 80 (oitenta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

**15.3** O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da licitante vencedora e deverá ser entregue em **até 7 (sete) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme **item 9.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**15.4** O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da Presidência da República.

### 16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**16.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, celebrará contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste Edital.

**16.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**16.1.2** A Presidência da República realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**16.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 24.1** deste Edital e demais penalidades previstas na legislação, bem como será

aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 16 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**16.3** O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**16.4** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 16.2**.

**16.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.8** A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 17. VIGÊNCIA

**17.1** O contrato terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 18. FISCALIZAÇÃO

**18.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** A exigência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 19. GARANTIA

**19.1** Das aquisições para a central da Presidência da República, todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final** (TAF), o qual ocorrerá após entrega de todo o material, instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados, seguido da execução de testes nos mesmos.

**19.2** Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da licitante vencedora:

**19.2.1** Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas. Deverá ser executado após acionamento dos gestores;

**19.2.2** Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

**19.3** As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

**19.4** Durante a validade da garantia, a licitante vencedora deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da Presidência da República, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

## **20. PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO**

**20.1** A licitante vencedora será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação na central telefônica, por localidade.

**20.2** A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

**20.3** Em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, será realizada uma reunião entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Presidência da República para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

## **21. TERMO DE ACEITAÇÃO**

**21.1** A Presidência da República efetuará, ao final das atividades previstas, a emissão de Termo de Aceitação Final.

**21.2** Será emitido o Termo de Aceitação Final, depois de concluídas as instalações de toda a central telefônica citada neste edital e avaliação completa aprovada em caderno de testes.

**21.3** Caberá à licitante vencedora a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela Presidência da República para fins de aprovação.

## **22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**22.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**22.1.2** Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261 para a central telefônica da localidade definida, em atendimento aos requisitos deste edital.

**22.1.3** Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação;

**22.1.4** Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz);

**22.1.5** Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.

**22.1.6** Entregar o material que não for utilizado, cabos, ao Gestor para que este seja aproveitado em serviços internos da equipe de telefonia da PR em instalações na rede de voz da Presidência.

**22.1.7** Comprometer-se a repassar a Presidência da República todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução dos serviços, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, adotando uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que, futuramente, a Presidência da República possa repassar os conhecimentos internamente.

**22.1.8** Cotar todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**22.1.9** Estar atento à capacidade inicial e capacidade final do equipamento observando que deverá utilizar a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas.

**22.1.10** Cotar todas as partes e módulos com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados.

**22.1.11** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.

**22.1.12** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

**22.1.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades ou do projeto, sem prévia autorização da Contratante.

**22.1.14** Manter durante o período de execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **22.2 Caberá à Presidência da República**

**22.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

**22.2.2** Instalar os aparelhos IP e aparelhos analógicos, com cronograma próprio para esta finalidade.

**22.2.3** Garantir acesso às áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA dos representantes da Licitante Vencedora, devidamente credenciados.

**22.2.4** Acompanhar todos os trabalhos da Licitante Vencedora nas áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

**22.2.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a efetiva prestação e aceite dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**23.1.1** O pagamento ocorrerá em duas parcelas, a contar da apresentação das Notas Fiscais e aceite dos serviços, de acordo com o cronograma definido a seguir:

**23.1.1.1** Primeira parcela pagamento referente ao valor dos bens materiais fornecidos e descritos neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, após a entrega integral dos bens;

**23.1.1.2** Segunda e última parcela de pagamento referente ao serviço de instalação, após final das atividades de instalação e implantação na Central telefônica, condicionado ao Termo de Aceitação Final.

**23.1.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**23.1.3** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 23.1.1 e 23.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**23.1.4** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**23.1.5** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**23.2** Se no aceite do arquivo forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a licitante vencedora será informada e deverá emitir e reencaminhar em **até 20 (vinte) dias corridos** os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento.

**23.3** A qualquer momento, após o aceite do arquivo de detalhamento das ligações, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à licitante vencedora para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no documento de cobrança.

**23.4** O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas na planilha.

**23.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**23.6** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**23.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**23.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**23.9** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

**23.9.1** Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**23.9.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**23.10** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**23.11** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 24. SANÇÕES

**24.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias** após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- f) advertência.

**24.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.3** A(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**24.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**24.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**24.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho e assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1** A Presidência da República poderá rescindir o contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 25.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 25.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;
- 25.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**25.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**25.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**25.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**25.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**25.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**25.4** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**25.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**25.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**25.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**25.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**25.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**25.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**25.14.1** Anexo I – Termo de Referência.

**25.14.2** Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.

**25.14.3** Anexo III – Planilha de Composição de Preços (**Proposta Comercial**).

**25.14.4** Anexo IV – Minuta de Contrato.

**25.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**25.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2013.

**Fábio Fernal**

Pregoeiro/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013 PROCESSO Nº 00094.001440/2013-13

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços para fins de ampliação da Central Telefônica, existente no Bloco A da esplanada dos Ministérios, pertencente a rede de voz da Presidência da República com instalação, configuração, ativação, incluindo hardware e software, aparelhos telefônicos, módulos de criptografia de voz e cabos, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da aquisição de ampliação da rede de telefonia instalada no Bloco A da Esplanada dos Ministérios, especificada neste Termo de Referência, para a rede de voz da Presidência da República, deverá ser baseada em hardware e software compatíveis com o atual parque de equipamentos integrantes da rede da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com a utilização de protocolos de comunicação que incluem recursos de criptografia *peer to peer* e segurança das comunicações.

2.2 Esta Central Telefônica, atende as necessidades de telefonia fixa da Secretaria de Comunicação SECOM e Secretaria de Assuntos Estratégicos SAE. Com o início das atividades da Secretaria de Micro e Pequenas Empresas SMPE, bem como o crescimento das outras duas Secretarias surgiu a necessidade de crescimento da rede de voz desta localidade para que o sistema de comunicação de telefonia fixa possa atender com qualidade e segurança os usuários desta rede.

2.3 A instalação dos novos equipamentos, com softwares e serviços, deverá ocorrer de acordo com um Planejamento Logístico de Instalação, proposto pela licitante vencedora e aprovado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados neste termo.

##### 3. PLANILHA DE NECESSIDADE, QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.1 Considerando que a Central Telefônica instalada no 5º andar do Bloco A faz parte da Rede de Voz da Presidência da República é equipamento da marca Alcatel-Lucent, modelo OXE Omnipcx Enterprise (release de software 10.1), o quantitativo em materiais e serviços estimados da aquisição está distribuído conforme descrito na tabela 1:

###### 3.1.1 CENTRAL BLOCO A:

3.1.1.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado o custo estimado, dos equipamentos e serviços detalhados na tabela I, é de R\$ **387.892,25**, sendo R\$ 67.367,60 de serviços e R\$ 320.524,65 de materiais.

**TABELA I**

<b>- AQUISIÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BLOCO A -</b>			
<b>Central Telefônica marca Alcatel-Lucent, modelo OXE Omnipcx Enterprise.</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Módulo de Criptografia SSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República	02	29.524,34	59.048,68
Módulo de Criptografia MSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República.	01	38.378,52	38.378,52
Aparelho Telefônico IP 4038 -Mesmo modelo e versão do utilizado na rede de voz da Presidência da República.	80	1.558,49	124.679,20
Licença para ramais IP	200	320,29	64.058,00
Licença Call by name (chamada pelo nome)	200	44,90	8.980,00
Caixa de cabo UTP cat 5e, na cor azul, de 4 pares trançados que atendam a Norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Cabo MULTI-LAN 4X24 AWG Cat 5E UTP) caixa com rolo de 305metros	20	788,28	15.765,60
Cabo telefônico CCI 50X2P, com 02 pares, rolo com 200 metros.	05	486,59	2.432,95
Cabo liso (cabo chato) para telefone, 04 vias, cor preta, rolo com 305 metros.	05	506,34	2.531,70
<b>Aparelho telefônico analógico convencional com as características:</b> Modos de discagem tom e pulso. Ajuste do volume de campainha. Pelo menos duas memórias de toque único. Rediscagem do último número chamado. Aplicação em linhas públicas e PABX. Tecla Flash programável (100 e 250 ms).	40	116,25	4.650,00
Serviço de Instalação	01	67.367,60	67.367,60
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 387.892,25</b>

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

4.2 O licitante deverá cotar todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas tabelas.

4.3 O licitante deverá estar atento à capacidade inicial e capacidade final do equipamento observando que deverá utilizar a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas.

4.4 Todas as partes e módulos devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados.

4.5 A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias.

## 5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1 Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para a central telefônica da localidade definida, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.
- 5.2 Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação;
- 5.3 Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz);
- 5.4 Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.
- 5.5 Entregar o material que não for utilizado, cabos, ao Gestor para que este seja aproveitado em serviços internos da equipe de telefonia da PR em instalações na rede de voz da Presidência.
- 5.6 A CONTRATADA se compromete a repassar a CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução dos serviços, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, adotando uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que, futuramente, a CONTRATANTE possa repassar os conhecimentos internamente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 6.1 Será de responsabilidade da equipe técnica da Seção de Telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA a instalação dos aparelhos IP e aparelhos analógicos, com cronograma próprio para esta finalidade.
- 6.2 Garantir acesso às áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA dos representantes da Licitante Vencedora, devidamente credenciados.
- 6.3 Acompanhar todos os trabalhos da Licitante Vencedora nas áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## 7. PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

- 7.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA em até 40 (quarenta) dias corridos contados após a assinatura do contrato.
- 7.2 A finalização das instalações na central, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer em até 80 (oitenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.3 O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da LICITANTE VENCEDORA e deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, conforme item 9.3.
- 7.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

## 8. GARANTIA

- 8.1 Das aquisições para a central da Presidência da República, todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final** (TAF), o qual ocorrerá após entrega de todo o material, instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados, seguido da execução de testes nos mesmos.
- 8.2 Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA:

8.3.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas. Deverá ser executado após acionamento dos gestores;

8.3.2 Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

8.3 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

8.4 Durante a validade da garantia, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

## 9. PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

9.1 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação na central, por localidade.

9.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

9.3 Em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a LICITANTE VENCEDORA e a equipe técnica da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

## 10. TERMO DE ACEITAÇÃO

10.1 A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA efetuará, ao final das atividades previstas, a emissão de **Termo de Aceitação Final**.

10.2 Será emitido o **Termo de Aceitação Final**, depois de concluídas as instalações de toda a central telefônica citada neste TR e avaliação completa aprovada em caderno de testes.

10.3 Caberá à LICITANTE VENCEDORA a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para fins de aprovação.

## 11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento ocorrerá em duas partes, a contar da apresentação das Notas Fiscais e aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o Cronograma definido a seguir:

- a. Primeira parcela pagamento referente ao valor dos bens materiais fornecidos e descritos neste Termo de Referência após a entrega integral dos bens;
- b. Segunda e última parcela de pagamento referente ao serviço de instalação, após final das atividades de instalação e implantação na Central telefônica condicionado ao Termo de Aceitação Final.

## 12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais.

12.2 Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 140 dias, a contar da data de sua assinatura.

### 14. SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Deverá ser comprovado pela licitante, conforme Lei 8.666, Art. 30, Inc II, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 As empresas participantes, podem realizar visita técnica às instalações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para conhecimento da rede existente, dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para o objeto licitado.

15.2.1 A visita deverá ser agendada pelos telefones (61 3411-3437 e 61 3411-3939), de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

15.2.2 Os licitantes deverão fornecer por ocasião do agendamento os nomes dos representantes que realizarão a visita, para credenciamento na área de segurança, com respectivos dados de filiação, CPF e carteira de identidade.

Brasília, 15 de setembro de 2013.

**MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO**

Supervisor

**CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO**

Coordenador Geral de Sistemas de Telecomunicações

**MAURÍCIO MARQUES**

Diretor de Tecnologia

## ANEXO II

### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.4.2**, do Edital do **PE 126/2013**, declaro sob as penas da lei, que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Representante legal da licitante – ID – CPF

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013  
PROCESSO Nº 00094.001440/2013-13**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

**Referência:** PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2013

**Data de Abertura:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**GRUPO ÚNICO**

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Criptografia SSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República	02			(*)
2	Módulo de Criptografia MSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República.	01			(*)
3	Aparelho Telefônico IP 4038 -Mesmo modelo e versão do utilizado na rede de voz da Presidência da República.	80			(*)
4	Licença para ramais IP	200			(*)
5	Licença Call by name (chamada pelo nome)	200			(*)
6	Caixa de cabo UTP cat 5e, na cor azul, de 4 pares trançados que atendam a Norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Cabo MULTI-LAN 4X24 AWG Cat 5E UTP) caixa com rolo de 305metros	20			(*)
7	Cabo telefônico CCI 50X2P, com 02 pares, rolo com 200 metros.	05			(*)
8	Cabo liso (cabo chato) para telefone, 04 vias, cor preta, rolo com 305 metros.	05			(*)
9	Aparelho telefônico analógico convencional com as características: Modos de discagem tom e pulso. Ajuste do volume de campainha. Pelo menos duas memórias de toque único. Rediscagem do último número chamado. Aplicação em linhas públicas e PABX. Tecla Flash programável (100 e 250 ms).	40			(*)
10	Serviço de Instalação	01			(*)
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO</b>					

(\*) Valor que deverá ser cadastrado no sistema ComprasNet.

### 1. Observações:

1.1 prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de apresentação.

1.2 O prazo de entrega dos equipamentos de **até** \_\_ (\_\_\_\_) **dias** a contar da data de assinatura do contrato.

### 2. Declarações:

2.1 Declarar expressamente estar incluído no preço cotado todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2 Declarar expressamente estar incluído no preço cotado todas as partes e módulos com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados.

2.3 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

### 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**  
.....

**CONTRATO Nº /2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão, na Forma Eletrônica, Nº 126/2013**, consoante consta do **Processo nº 00094.001440/2013-13**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de telefonia, licenças de software e serviços de instalação, configuração e ativação, para fins de ampliação da Central Telefônica pertencente a rede de voz da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 126/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 2) Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261 para a central telefônica da localidade definida, em atendimento aos requisitos deste edital.
- 3) Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação;
- 4) Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz);
- 5) Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.
- 6) Entregar o material que não for utilizado, cabos, ao Gestor para que este seja aproveitado em serviços internos da equipe de telefonia da PR em instalações na rede de voz da Presidência.
- 7) Comprometer-se a repassar a CONTRATANTE todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução dos serviços, em conformidade com o parágrafo único do Art. 111 da Lei nº 8.666/93, adotando uma estratégia de criação de multiplicadores de conhecimento para que, futuramente, a CONTRATANTE possa repassar os conhecimentos internamente.
- 8) Cotar todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9) Estar atento à capacidade inicial e capacidade final do equipamento observando que deverá utilizar a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas.
- 10) Cotar todas as partes e módulos com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados.
- 11) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e Contrato.
- 12) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades ou do projeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 14) Manter durante o período de execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
- 2) Instalar os aparelhos IP e aparelhos analógicos, com cronograma próprio para esta finalidade.

- 3) Garantir acesso às áreas técnicas da CONTRATANTE dos representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados.
- 4) Acompanhar todos os trabalhos da CONTRATADA nas áreas técnicas da CONTRATANTE.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Primeira** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**Subcláusula Segunda** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a efetiva prestação e aceite dos serviços, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**Subcláusula Primeira** -O pagamento ocorrerá em duas parcelas, a contar da apresentação das Notas Fiscais e aceite dos serviços, de acordo com o cronograma definido a seguir:

- a) Primeira parcela pagamento referente ao valor dos bens materiais fornecidos e descritos neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, após a entrega integral dos bens;
- b) Segunda e última parcela de pagamento referente ao serviço de instalação, após final das atividades de instalação e implantação na Central telefônica, condicionado ao Termo de Aceitação Final.

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo de Criptografia SSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República	02			
2	Módulo de Criptografia MSM - Mesmo modelo e versão do utilizado nas demais centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República.	01			

3	Aparelho Telefônico IP 4038 -Mesmo modelo e versão do utilizado na rede de voz da Presidência da República.	80			
4	Licença para ramais IP	200			
5	Licença Call by name (chamada pelo nome)	200			
6	Caixa de cabo UTP cat 5e, na cor azul, de 4 pares trançados que atendam a Norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Cabo MULTI-LAN 4X24 AWG Cat 5E UTP) caixa com rolo de 305metros	20			
7	Cabo telefônico CCI 50X2P, com 02 pares, rolo com 200 metros.	05			
8	Cabo liso (cabo chato) para telefone, 04 vias, cor preta, rolo com 305 metros.	05			
9	Aparelho telefônico analógico convencional com as características: Modos de discagem tom e pulso. Ajuste do volume de campainha. Pelo menos duas memórias de toque único. Rediscagem do último número chamado. Aplicação em linhas públicas e PABX. Tecla Flash programável (100 e 250 ms).	40			
10	Serviço de Instalação	01			
<b>TOTAL</b>					

**Subcláusula Segunda** - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Terceira** - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Quarta** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quinta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sexta** - Se no aceite do arquivo forem identificados erros que inviabilizem o ateste, a **CONTRATADA** será informada e deverá emitir e reencaminhar em **até 20 (vinte) dias corridos** os arquivos eletrônicos com as devidas correções e respectivas prorrogações de vencimento.

**Subcláusula Sétima** - A qualquer momento, após o aceite do arquivo de detalhamento das ligações, sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que, se for o caso, seja feita glosa do valor correspondente no documento de cobrança.

**Subcláusula Oitava** - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas na planilha.

**Subcláusula Nona** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Décima** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Décima Primeira** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Décima Segunda** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “online” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal).

**Subcláusula Décima Quarta** - Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Quinta** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Sexta** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Sétima** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de **até 40 dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**Subcláusula Primeira** - Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais.

**a)** Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

**Subcláusula Segunda** - A finalização das instalações na central, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer em até 80 (oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

**Subcláusula Terceira** - O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da CONTRATADA e deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme item 9.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Subcláusula Quarta** - O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do Program de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 3390.30, 3390.39 e 4490.52; Nota de Empenho: ....., de .....

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Das aquisições para a central da **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após entrega de todo o material, instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados, seguido da execução de testes nos mesmos.

Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da CONTRATADA:

**Subcláusula Primeira** - Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas. Deverá ser executado após acionamento dos gestores;

**Subcláusula Segunda** - Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

Durante a validade da garantia, a **CONTRATADA** deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da **CONTRATANTE**, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO**

A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação na central telefônica, por localidade.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

Em **até 7 (sete) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, será realizada uma reunião entre a **CONTRATADA** e a equipe técnica da **CONTRATANTE** para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO DE ACEITAÇÃO**

A **CONTRATANTE** efetuará, ao final das atividades previstas, a emissão de Termo de Aceitação Final.

Será emitido o Termo de Aceitação Final, depois de concluídas as instalações de toda a central telefônica citada neste edital e avaliação completa aprovada em caderno de testes.

Caberá à **CONTRATADA** a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela **CONTRATANTE** para fins de aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato; e
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sétima** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

